DIREITO DA CRIANÇA
À CONTINUIDADE DAS SUAS RELAÇÕES AFECTIVAS

9 de Julho de 2013

Helena Gonçalves

PANO DE FUNDO
instrumentos normativos

INTERNACIONAL	INTERNA
• Declaração dos Direitos da Criança • Convenção sobre Direitos da Criança • Recomendação n.º R(84) do Comité de Ministros do Conselho da Europa sobre as responsabilidades parentais	• Constituição da República • Código Civil • OTM • Lei 147/99, de 1.9 (LPPCJP)

"Ninguém nada entre os pingos da chuva sem se molhar"
A realidade – dimensão humana/social do magistrado

REALIDADES EM CAUSA

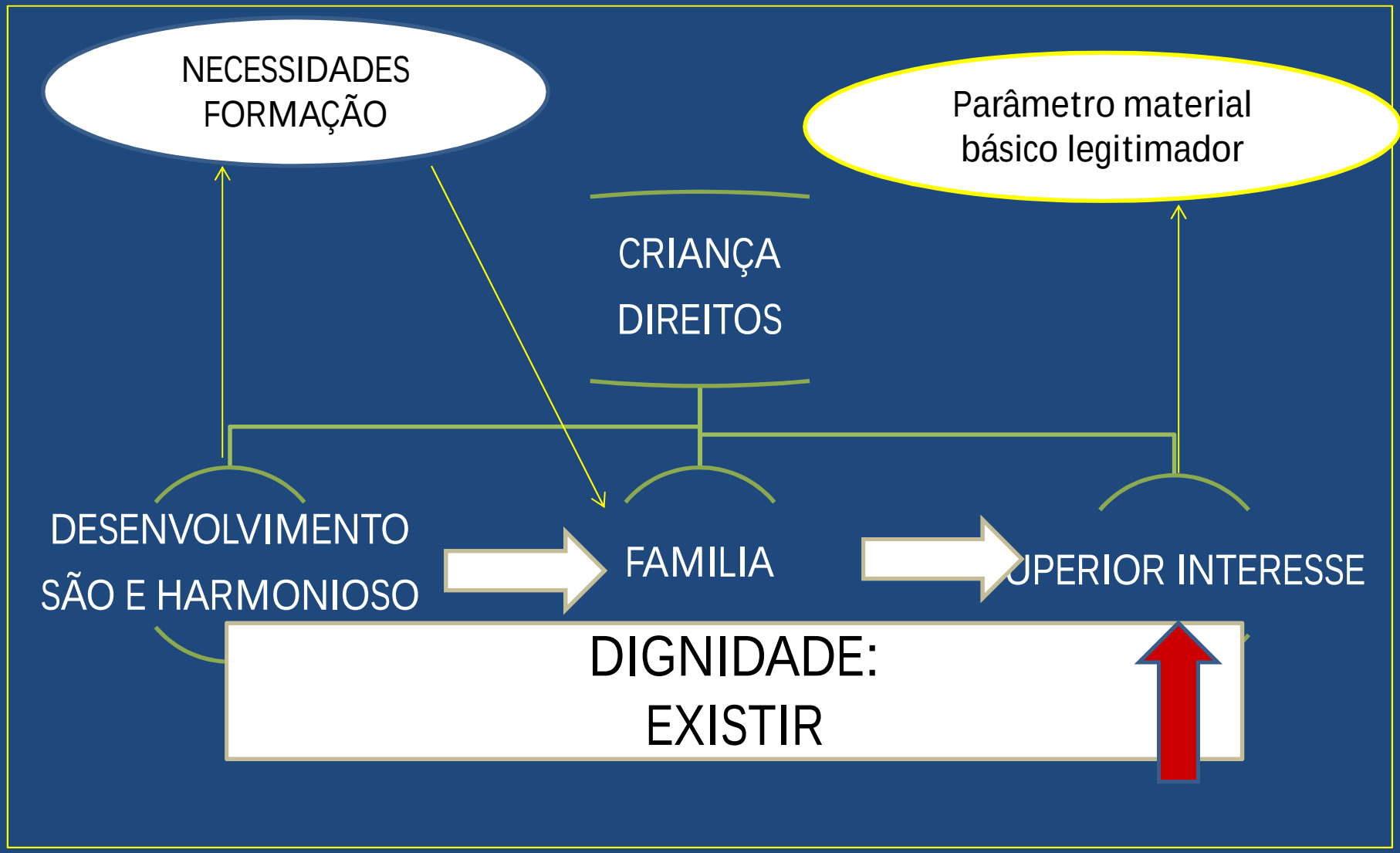

LUGAR DOS AFECTOS

Bem –estar

Desenvolvimento INTEGRAL

Família – PAIS - responsabilidades

Fonte de protecção e promoção de direitos:

- identidade
- preservação das relações familiares

Ambiente familiar

CONTEÚDO DAS RESPONSABILIDADES PARENTAIS

- Prossecução bem estar moral e material do filho
- Manter relações pessoais
- Assegurar
  - Educação
  - Sustento
  - Representação legal
  - Administração dos bens
- Criação de condições que possibilitem à criança relacionar-se com irmãos e ascendentes

EXIGÊNCIA

- SISTEMA LEGAL
- PRINCÍPIOS DE DIREITO NATURAL
- DOUTRINA
- JURISPRUDÊNCIA

COMO EFECTIVAR

ACÇÃO RERP

- Cabe no âmbito do conteúdo das responsabilidades parentais
- A acção visa regular o exercício daquelas responsabilidades
- Experiência vivenciada

ACÇÃO TUTELAR COMUM

- Inexistência RERP
- Para
  - exercício direito da criança ao desenvolvimento pleno e respeito pelas relações familiares
  - exercício direito autor (visita/contacto)

EM QUALQUER CASO: REAL INTERESSE DA CRIANÇA ENVOLVIDA

DINÂMICA SOCIETÁRIA

"GRILO NA NOSSA CONSCIÊNCIA"

Crise da família?

Novas vivências familiares?

Relações humanas que podem considerar-se de base familiar

DESAFIO

DESAFIO

FAMILIA BIOLÓGICA

TRADICIONAL

RELAÇÕES Duradoras Gratificantes

Famílias recompostas

Famílias recompostas em desmembramento

“Apadrinhamentos”

DENSIFICAÇÃO DO DIREITO DA CRIANÇA À MANUTENÇÃO DOS AFECTOS DECORRENTES DE NOVAS FORMAS DE RELAÇÕES

ALICERCES

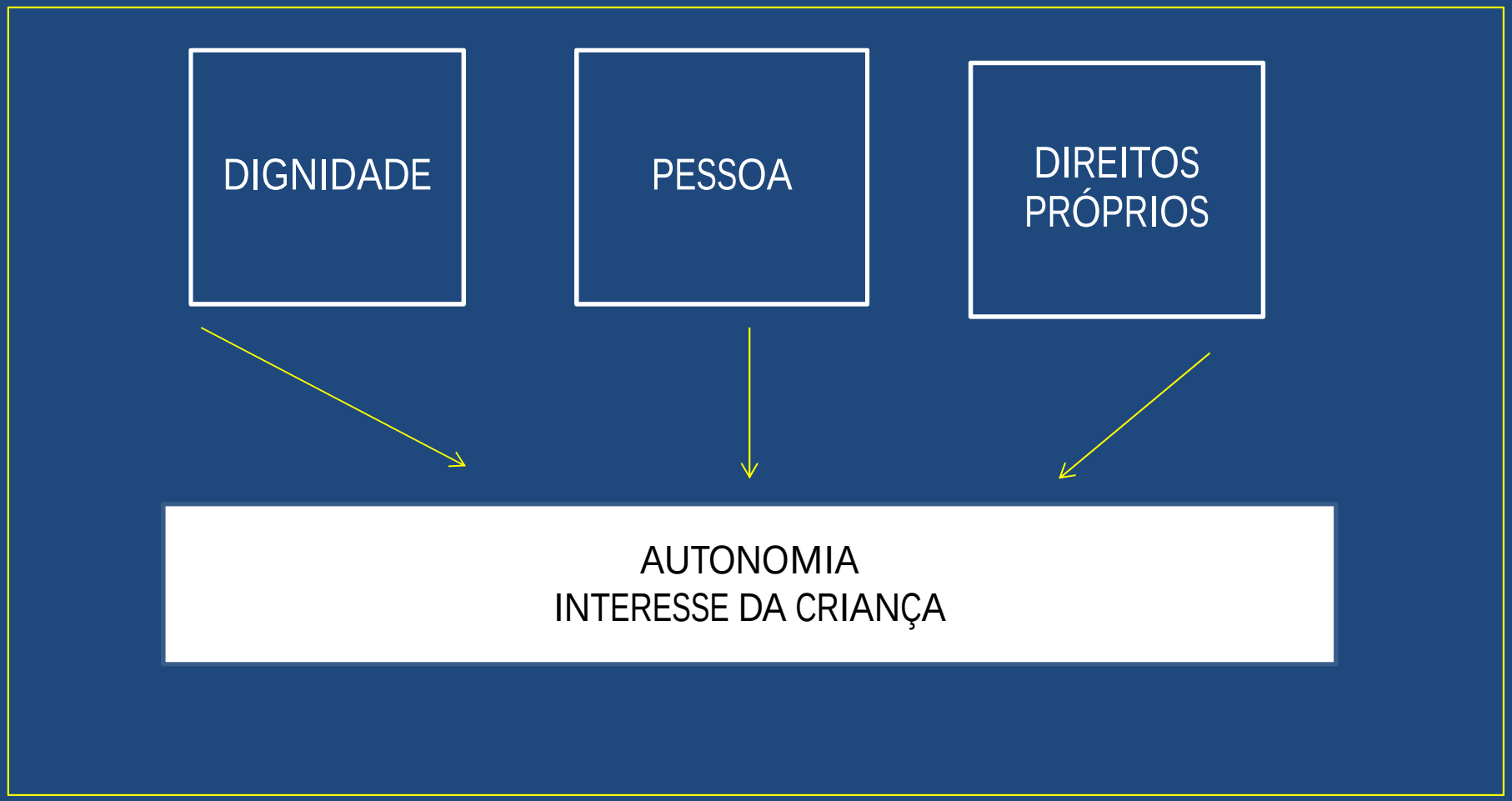
DIGNIDADE
PESSOA
DIREITOS PRÓPRIOS
AUTONOMIA
INTERESSE DA CRIANÇA